



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 042/2026 - Registro de Preços nº 06/2026

**EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS,
SEDIADAS REGIONALMENTE**

(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, por meio do setor de licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 211/2023, 227/2023, no que couber ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1454/2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h15min do dia 30/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 30/06/2026.
LOCAL: https://www.bll.org.br
DISPUTA: Aberto

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: **bllcompras.com/Home/Login** – Acesso Público – Promotor: Itambé.

1.3. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Itambé e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, nesta cidade de Itambé, Estado do Paraná, bem como disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>), na Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares, pedidos de esclarecimento referentes à presente licitação poderão ser feitos na Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br> em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>.

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Itambé deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

1.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

II – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO unitário por ITEM.

2.3. A presente compra será na forma de Registro de Preços com validade de 12 meses, nas condições da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

2.4. Os produtos, especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Itambé para o exercício de 2026. Abaixo descrita:

- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303
- 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

2.5.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.6. Valor máximo da licitação: R\$ **1.813.570,82 (um milhão e oitocentos e treze mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)**. Os valores máximos de cada item/ITEM constam do Anexo I, deste Edital.

2.6.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.7. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO/CONTRATO:

3.1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que efetuem as seguintes comprovações:

- a. Considerando as peculiaridades logísticas envolvidas no fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento contínuo das Unidades Municipais de Saúde, bem como a necessidade de reposição ágil de estoques estratégicos, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 1454/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

- b. Para fins deste edital, considera-se região o raio de até 100 (cem) quilômetros da sede administrativa do Município de Itambé/PR.
- c. O levantamento foi realizado através de consulta no endereço eletrônico:
<https://www.mapsdirections.info/pt/mapa-circulo-raio/?lat=-23.65942400309224&lng=-51.99035549999999&radius=100000>
- d. A adoção da regionalidade fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais relacionados:
- I - à necessidade de redução do tempo de resposta logística para atendimento das demandas emergenciais da rede municipal de saúde;
 - II - à preservação da continuidade do abastecimento de medicamentos essenciais;
 - III - à mitigação do risco de desabastecimento decorrente de atrasos logísticos;
 - IV - à necessidade de observância das boas práticas de transporte previstas na RDC ANVISA nº 430/2020;
 - V - à economicidade indireta decorrente da redução de custos operacionais de transporte, trocas, substituições e devoluções.

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e. Declaração Unificada (Anexo III);
- f. A empresa que se enquadrar, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerando o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
 - b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3) **Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.**
 - b.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante
- c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.1.4. Quanto à habilitação técnica:

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação.
- b. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação.
- c. Apresentar comprovação de registro e certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do farmacêutico responsável pela empresa, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.
- d. Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, **com atividade compatível com distribuição de medicamentos** emitida pelo Ministério da Saúde - ANVISA;
- e. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (**no caso de medicamentos sujeitos a controle especial**), **com a atividades compatíveis com essa distribuição de medicamentos**;

4.2 Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de **até 02 (duas) horas da convocação do Pregoeiro**, no campo “Documentos complementares PÓS DISPUTA”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

a) Caso a interessada tenha problemas com o envio da documentos, a mesma poderá solicitar no CHAT da Plataforma a prorrogação do prazo.

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do PREGÃO.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Itambé e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d. Impedidos de contratar - TCE/PR.

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Itambé/PR, conforme Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2.745/2010 do TCE-PR.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de PREGÃO, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecido neste Edital.

6.2. Poderão participar deste PREGÃO interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas (art. 14 - III, Lei 14.133/21) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Itambé/PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

- 6.6. Como condição para participação no PREGÃO, a licitante apresentará (modelo no Anexo III):
- Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 - Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta, no anexo II ao Edital, e anexada em campo próprio da Plataforma BLL.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, no campo próprio da Plataforma BLL.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Impedidos de Licitar e Contratar - TCE/PR.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Concluída satisfatoriamente a conferência que trata o item 7.2 supra, o licitante vencedor deverá **encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado**, descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até **02 (duas) horas da convocação do Pregoeiro**, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA").

7.6. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.

7.8. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b. considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c. sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.9. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a. deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b. especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c. validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.10. O Município de Itambé não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.11. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.12. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.14. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

- 8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Apurado o menor preço, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;
 - b) **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao Preço Máximo do Edital, serão desclassificadas.**
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

8.19. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20.1. Os licitantes terão **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA READEQUADA e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.20.3. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no item "7.2." deste Edital.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. Da Impugnação ao Edital, do Pedido de Esclarecimento:

9.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma BLL em campo próprio.

9.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Dos Recursos:

9.2.1. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 30 (trinta) minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato.

9.2.5. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os antecedentes do infrator.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas.

10.6. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada à multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste edital.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Itambé convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Itambé convocará os proponentes remanescentes para celebrar contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

12.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

12.4. Será admitida a formação de cadastro reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na Ata de Registro de Preços.

12.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.7. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

14.1. Do Contrato:

14.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Itambé-PR, obriga-se a:

- a. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;
- d. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;
- e. Rejeitar os produtos entregues/serviços em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;
- f. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos/serviços adquiridos;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

14.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- a. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- b. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- c. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- d. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- e. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

14.3. Condições de Pagamento:

- a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou documento equivalente) devidamente recebida pelo preposto da do Município de Itambé-PR.
- b. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Solicitação de Despesa/Nota de Empenho.
- c. A nota fiscal deverá ser enviada ao Departamento de Compras, pelo endereço de e-mail: compras@itambe.pr.gov.br.
- d. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

14.4. Condições de entrega:

- a. **O prazo de fornecimento do objeto será de até 15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da Solicitação de Despesa enviada pelo Departamento de Compras através do e-mail: compras@itambe.pr.gov.br.
- b. Local de entrega: Conforme descrito na Solicitação de Despesa.
 - Centro Municipal de Saúde, sita a Praça Coração de Jesus, nº 194
 - UBS/Unidade Básica de Saúde, sita a Rua José Joaquim Pereira, nº 550
 - UBS/Unidade Básica de Saúde 24 Horas, sita a Rua Luiz Fedrigo, 09
- c. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 10h30min – 13h às 16h30min.
- d. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão os Farmacêuticos das Unidades Administrativas.
- e. Todos os locais de entrega estão localizados dentro da cidade de Itambé, podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, desde que especificado o fracionamento no respectivo documento.
- f. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.
- g. **Os materiais deverão ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.**
- h. O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.
- i. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:
- j. O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Itambé a qualidade mínima exigida do produto licitado.
- k. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.
- l. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

14.5. Do recebimento dos produtos:

- a. Os produtos devem ser entregues conforme especificado no Anexo I e recebidos nos seguintes termos:
- b. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias após finalizada a entrega, com o aceite da secretaria requisitante, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal;
- c. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da notificação, repor os produtos.
- d. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- e. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.6. A Administração do Município de Itambé convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (solicitação de despesa) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Itambé.

14.8. É facultado à Administração do Município de Itambé, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este PREGÃO, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste PREGÃO.

14.10. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

14.11. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Itambé, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:

- a. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Itambé-PR após indicação do Setor Requisitante.
- b. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

14.15. As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XV - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.3. O Município de Itambé se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

16.4. A presente licitação e seus atos posteriores poderá ser revogada pelo Município de Itambé, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Itambé/PR.

16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Marialva, Estado do Paraná.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do Município de Itambé, para melhores esclarecimentos.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itambé/PR, 15 de junho de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - P.A. Nº 042/2026 - SRP Nº 06/2026.

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.**

1.1. JULGAMENTO: **MENOR PREÇO por ITEM**

1.2. MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.3. PARTICIPAÇÃO: **Exclusivo para contratação de ME, EPP e Equiparadas, Sediadas Regionalmente** (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

1.4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **Até as 8h15min do dia 30/06/2026.**

1.4.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **As 8h30min do dia 30/06/2026.**

1.5. LOCAL DE REALIZAÇÃO: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"

1.6. Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 221/2023, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência e a fundamentação quanto a contratação e de seus quantitativos pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada o registro de preços para a **aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em edital.

1.7. **DOS ITENS/PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.813.570,82 (um milhão e oitocentos e treze mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. FRASCO C/ 120 ML. BR 0448838	Frasco	500	6,62	3.310,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. FRASCO C/ 120 ML. BR 0448839.	Frasco	600	8,37	5.022,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME. BISNAGA C/ 10 GRAMAS. BR 0268375.	bisnaga	50	3,07	153,50
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. BR 0271687	ampola	1500	1,06	1.590,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0327566	ampola	200	4,95	990,00
6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA, 200 ML. BR 0281657	Frasco	600	6,44	3.864,00
7	ACETILCISTEÍNA FRASCO C/ 120 ML BR-0270558	Frasco	600	8,22	4.932,00
8	ACETILCISTEÍNA 600MG/GRANULADO/ENVELOPE BR-0434110	sache	5000	1,65	8.250,00
9	ADENOSINA 3 MG/ML EV 2 ML. BR 0278281	ampola	100	11,59	1.159,00
10	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG. BR 0267509	comp	500	0,38	190,00
11	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML. BR 0446264	Frasco	400	3,37	1.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

12	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML. BR 0446263	Frasco	500	3,8	1.900,00
13	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/2ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268381	ampola	200	4,45	890,00
14	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG. BR 0267510	comp	300	0,47	141,00
15	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0271710	ampola	200	3,46	692,00
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. BR 0267512	comp	5000	0,14	700,00
17	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG. BR 0271089	CAPS	1000	0,36	360,00
18	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG. BR 0271217	comp	500	2,13	1.065,00
19	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268214	ampola	200	1,01	202,00
20	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267140	comp	500	0,99	495,00
21	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO – 2 ML. BR 0267907	flacon	3000	7,88	23.640,00
22	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. BR 0270597	ampola	30	11,22	336,60
23	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO. BR 0268222	ampola	100	1,02	102,00
24	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML. BR 0271848	Frasco	50	25,16	1.258,00
25	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG. BR 0270140	comp	1000	0,38	380,00
26	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG. BR 0269603	drágea	2000	0,82	1.640,00
27	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES. BR 0266707	Frasco	50	21,65	1.082,50
28	BUPROPIONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR 0268994	comp	30000	0,79	23.700,00
29	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG. BR 0267613	comp	100	0,15	15,00
30	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. BR 0272454	Frasco	50	10,42	521,00
31	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG. BR 0267618	comp	1000	0,41	410,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI. BR 0396076	comp	2000	0,27	540,00
33	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG. BR 0268225	comp	5000	0,32	1.600,00
34	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG. BR 0267621	comp	5000	0,39	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

35	CARMELOSE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0305428	Frasco	600	21,66	12.996,00
36	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ. BR 0446251	GR	12	20,19	242,28
37	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG. BR 0267564	comp	500	0,15	75,00
38	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. BR 0267567	comp	500	0,39	195,00
39	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG. BR 0267566	comp	500	0,13	65,00
40	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG. BR 0267565	comp	500	0,13	65,00
41	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267625	drágea	500	0,68	340,00
42	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0460699	f ampo	100	6,8	680,00
43	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0339846	f ampo	100	10,2	1.020,00
44	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. BR 0450890	f ampo	50	10,47	523,50
45	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA 1%. BR 0469930	f ampo	50	15,11	755,50
46	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. BR 0450891.	f ampo	50	12,9	645,00
47	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. BR 0270114	ampola	200	45,27	9.054,00
48	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BR 0308736	bisnag	100	5,52	552,00
49	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0448844	f ampo	1000	4,7	4.700,00
50	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR 0448635	compr	10000	3,33	33.300,00
51	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0448845	ampola	1500	1,68	2.520,00
52	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG. BR 0272166	comp	10000	0,25	2.500,00
53	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG. BR 0276378	comp	15000	0,73	10.950,00
54	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG. BR 0267629	comp	1500	0,6	900,00
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG. BR 0267632	comp	500	0,32	160,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3,5 MG + 1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA. BR BR:0460884	Frasco	500	11,96	5.980,00
57	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. BR 0268439	comp	3000	17,09	51.270,00
58	CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG. BR 0272903	comp	20000	0,31	6.200,00
59	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ 4ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292419	ampola	200	3,61	722,00
60	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. BR 0268436.	capsul	1500	1,75	2.625,00
61	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG. BR 0267522	comp	300	1,37	411,00
62	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. BR 0270119	comp	30000	0,12	3.600,00
63	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. BR 0272045	comp	6000	0,83	4.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

64	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. BR 0267162	ampola	400	0,54	216,00
65	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. BR 0267574	ampola	400	0,53	212,00
66	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 100 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236	Frasco	6000	3,9	23.400,00
67	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 250 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236	Frasco	10000	4,53	45.300,00
68	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 500 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236	Frasco	6000	5,6	33.600,00
69	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNCIA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0268236	Frasco	1000	9,44	9.440,00
70	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 1000 ML - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE , FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0366913	Frasco	200	40,14	8.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

71	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 250 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE , FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0366913	Frasco	500	6,25	3.125,00
72	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 500 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE , FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0366913	Frasco	500	6,81	3.405,00
73	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL – 250 ML – SISTEMA ABERTO. BR 0371273	Frasco	2500	4,17	10.425,00
74	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF – FRASCO 100 ML – SISTEMA ABERTO. BR 0371273	Frasco	1500	3,68	5.520,00
75	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. BR 0268237	ampola	1000	0,47	470,00
76	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% 50 ML SPRAY.– BR-0375474	UND	1000	10,15	10.150,00
77	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. BR 0340207	Frasco	60	9,22	553,20
78	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML. BR 0268069	ampola	100	3,77	377,00
79	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. BR 0267638	comp	1000	0,94	940,00
80	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG. BR 0267635	comp	1000	0,4	400,00
81	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA BISNAGA 30 G. BR 0270495	bisnag	300	21,79	6.537,00
82	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI. BR: 0431097	compr	10000	2,85	28.500,00
83	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI. BR: 0431098	compr	10000	5,9	59.000,00
84	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0276283	ampola	200	4,57	914,00
85	DESLORATADINA 0,5 MG/ML/60 ML BR-337468	Frasco	800	9,42	7.536,00
86	DESOGESTREL 75MCG – BR 0356701	compr	5000	0,8	4.000,00
87	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG BR 0405898	compr	20000	1,45	29.000,00
88	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G. BR 0267643	bisnag	50	2,54	127,00
89	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, 5 ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0267187	Frasco	50	7,87	393,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

90	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292427	ampola	120	2,27	272,40
91	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG. 0269388	comp	300	0,54	162,00
92	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG. BR 0267645	comp	200	0,14	28,00
93	DIAZEPAM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. BR 0267194	ampola	100	1,45	145,00
94	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG. BR 0267195	comp	400	0,08	32,00
95	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271003	ampola	2000	1,86	3.720,00
96	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG. BR 0271000	comp	900	0,13	117,00
97	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G 60 G. BR 0448612	bisnag	5000	5,87	29.350,00
98	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG. BR 0267647	comp	300	0,24	72,00
99	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML BR 0272336	ampola	350	10,22	3.577,00
100	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG. BR 0272333	comp	2000	4,35	8.700,00
101	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL 20ML. BR 0272335	Frasco	1000	7,06	7.060,00
102	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. BR 0273818	comp	35000	1,27	44.450,00
103	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 100 ML. BR 0267206	Frasco	1000	9,84	9.840,00
104	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG. BR 0267203	comp	2000	0,22	440,00
105	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. BR 0268252	ampola	400	1,03	412,00
106	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML. BR 0268446	ampola	50	8,16	408,00
107	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268960	ampola	50	5,08	254,00
108	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG. BR 0268493	comp	25000	0,17	4.250,00
109	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG. BR 0271036	comp	1000	1,1	1.100,00
110	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG BR- 0302442	compr	45000	1,45	65.250,00
111	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG BR- 0291770	compr	5000	0,72	3.600,00
112	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268255	ampola	200	1,54	308,00
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270621	ampola	1700	2,33	3.961,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. 0270620	comp	2000	0,49	980,00
115	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. 0270622	Frasco	200	7,43	1.486,00
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0267282	ampola	500	4,47	2.235,00
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267283	comp	2000	3,12	6.240,00
118	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG. BR 0267654	comp	100	1,01	101,00
119	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0272198	ampola	100	1,96	196,00
120	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0270116	ampola	200	16,67	3.334,00
121	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML - 5 ML. BR 0267107	ampola	200	3,16	632,00
122	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG. BR 0267657	comp	1000	0,32	320,00
123	FENOBARBITAL, 200 MG - 1 ML. BR 0300722	ampola	50	3,17	158,50
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. BR 0300723	Frasco	50	7,74	387,00
125	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG. BR 0267660	comp	1000	0,4	400,00
126	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ 2ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271950	ampola	200	3,35	670,00
127	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ 10ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0271950	ampola	200	5,34	1.068,00
128	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/1ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292399	ampola	100	5,42	542,00
129	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268510	ampola	50	7,63	381,50
130	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG. BR 0273009	capsul	600	0,86	516,00
131	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - 130 ML. BR 0267328	Frasco	200	9,64	1.928,00
132	FUROSEMIDA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2 ML IM/EV. BR 0267666	ampola	400	1,25	500,00
133	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0406308	Frasco	50	12,84	642,00
134	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/2ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0269759	ampola	200	1,55	310,00
135	GINKGO BILOBA, EXTRATO MEDICIONAL, CONCENTRAÇÃO 120 MG. BR 0305413	compr	6000	2,57	15.420,00
136	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR 0442754	comp	1000	0,4	400,00
137	GLICEROL, DOSAGEM:12%, 500ML. APRESENTAÇÃO:CLISTER. BR 0269622	Frasco	200	10,35	2.070,00
138	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. BR 0267540	ampola	600	0,73	438,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

139	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. BR 0267541	ampola	600	0,66	396,00
140	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292196	ampola	50	2,01	100,50
141	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292194	ampola	50	8,28	414,00
142	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG. BR 0267670	comp	500	0,3	150,00
143	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. BR 0267669	comp	1000	0,2	200,00
144	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML. BR 0292195	Frasco	20	9,68	193,60
145	HEDERA HELIX 15 MG/ML BR-604745	Frasco	400	46,37	18.548,00
146	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:25.000UI/5 ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL – 5ML – EV. BR 0272796.	f ampo	30	20,99	629,70
147	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL – 0.25ML - SC. BR 0272796	ampola	200	13,12	2.624,00
148	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268115	ampola	150	7,91	1.186,50
149	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG. BR 0268112	comp	1000	0,54	540,00
150	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR 0342134	f ampo	200	6,3	1.260,00
151	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0270220	f ampo	200	4,71	942,00
152	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO ENDOVENOSO 20MG/ANPOLA 5 ML S/C	ampola	1000	15,74	15.740,00
153	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0448616	ampola	1000	14,26	14.260,00
154	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL – 30 ML. BR 0294643	Frasco	50	2,62	131,00
155	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG. BR 0267676	comp	500	0,25	125,00
156	ISOFLAVONA DE SOJA - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG. BR 0395620	capsul	6500	2,39	15.535,00
157	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG. BR 0273397	capsul	100	0,25	25,00
158	LEVOFLOXACINO 500 MG BR-305270	compr	5000	1,42	7.100,00
159	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML – SISTEMA FECHADO C/ 100 ML – USO EV. BR 0332985	Bolsa	100	12,74	1.274,00
160	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. BR 0268130	Frasco	200	17,18	3.436,00
161	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM 100 MG. BR 0268129	comp	8000	1,22	9.760,00
162	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM 25 MG. BR 0268128	comp	6000	0,81	4.860,00
163	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG. BR 0268125	comp	5000	0,23	1.150,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG. BR 0268123	comp	5000	0,29	1.450,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG. BR 0268124	comp	5000	0,34	1.700,00
166	LIDOCAÍNA CLORIDRATO C/VASO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA,	Frasco	100	10,17	1.017,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

	DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0269852				
167	LIDOCAÍNA CLORIDRATO S/VASO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, 20 ML. BR 0269843	Frasco	200	4,93	986,00
168	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G. BR 0269846	bisnag	50	5,63	281,50
169	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG. 0273466	comp	300	0,19	57,00
170	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG BR-273264	compr	1500	0,52	780,00
171	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO – 250 ML. BR 0299675	Frasco	500	9,99	4.995,00
172	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG. BR 0267689	comp	500	1,12	560,00
173	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268264	ampola	100	2,92	292,00
174	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR 0272320	comp	30000	0,78	23.400,00
175	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267312	comp	300	0,27	81,00
176	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML COM 2 ML – USO EV/IM. BR 0267310	ampola	100	0,92	92,00
177	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR 0276657	comp	500	0,67	335,00
178	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML COM 5 ML – USO EV. BR 0345259	ampola	50	23,39	1.169,50
179	METRONIDAZOL 5 MG/ML – SISTEMA FECHADO C/ 100 ML – USO EV. BR 0268498	Bol/Fr	100	4,89	489,00
180	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES. BR 0448758	bisnag	50	9,43	471,50
181	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG. BR 0267717	comp	100	0,44	44,00
182	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME 28G. BR 0268286	bisnag	50	5,62	281,00
183	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, 80G. BR 0268162	bisnag	50	14,19	709,50
184	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ 10 ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268481	ampola	200	5,84	1.168,00
185	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ 3 ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268481	ampola	150	2,76	414,00
186	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 15 MG BR 0353813	compr	30000	2,43	72.900,00
187	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG BR 0353813	compr	40000	1,16	46.400,00
188	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG BR 0294536	compr	10000	1,64	16.400,00
189	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0304871	ampola	250	2,82	705,00
190	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/2 ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0304870	ampola	50	5,93	296,50
191	MOXIFLOXACINO 5MG/ML-5 ML BR-028830	Frasco	100	34,27	3.427,00
192	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0272326	ampola	50	8,7	435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

193	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA BISNAGA 10 G. BR 0273167	bisnag	800	3,92	3.136,00
194	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG. BR 0267728	comp	600	0,28	168,00
195	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. BR 0273710	comp	16000	0,13	2.080,00
196	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME. BR 0279297.	bisnag	400	12,21	4.884,00
197	NITAZOXAMIDA 20MG/ML – 45 ML BR-368640	Frasco	1000	16,93	16.930,00
198	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG. BR 0268273	capsul	300	0,41	123,00
199	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML. BR 0453501	ampola	50	24,23	1.211,50
200	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0442584	ampola	200	3,31	662,00
201	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. BR 0271606	capsul	5000	0,45	2.250,00
202	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268277	ampola	50	4,27	213,50
203	OLMESARTANA , CONCENTRAÇÃO:20 MG BR0296741	compr	40000	1,31	52.400,00
204	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG. BR 0267712	capsul	500	0,44	220,00
205	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. BR 0268160	f ampo	200	10,46	2.092,00
206	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG. BR 0268506	comp	500	1,41	705,00
207	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. BR 0268504	ampola	4000	2,16	8.640,00
208	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL. BR 0268513	f ampo	500	13,18	6.590,00
209	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0296120.	Frasco	12	23,57	282,84
210	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0269567	ampola	50	8,31	415,50
211	PANTOPRAZOL 40 MG –BR-267892	compr	70000	0,49	34.300,00
212	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:325MG + 37,5MG. BR 0285015	comp	15000	2,36	35.400,00
213	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG. BR 0267778	comp	500	0,21	105,00
214	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ML. BR 02606/2026	Frasco	50	2,27	113,50
215	PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG – BR-0270917	comp	30000	0,57	17.100,00
216	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG. BR 0273940	comp	5000	0,54	2.700,00
217	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - 90G. BR 0274648	bisnag	50	11,74	587,00
218	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG BR-0439128	compr	20000	0,48	9.600,00
219	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. BR 0327699	compr	1500	0,38	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

220	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL (ÓLEO MINERAL 100 ML). BR 0233632	Frasco	50	11,42	571,00
221	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5 MG + 10 MG/ ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 10 ML. BR 0270228	Frasco	20	13,97	279,40
222	POLICRESULENO ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G BISNAGA 3,00/G - COM APLICADOR- 30G - BR-0367725	bisnag	800	48,96	39.168,00
223	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3 MG/G - 40 G BR-0440054	bisnag	500	29,51	14.755,00
224	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG. BR 0267743	comp	200	1,81	362,00
225	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG. BR 0267741	comp	200	0,4	80,00
226	PREGABALINA 75 MG – BR-0388712	compr	45000	0,89	40.050,00
227	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML INJETÁVEL 2ML. BR 0267769	ampola	100	3,23	323,00
228	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. BR 0267768	comp	200	0,47	94,00
229	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG BR 0272412	compr	20000	2,04	40.800,00
230	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG. BR 0267772	comp	300	0,13	39,00
231	PROPOFOL 10MG 20ML. BR 0305935	f ampo	10	11,12	111,20
232	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO - 5,00 ML BR 0269571	Frasco	15	13,41	201,15
233	RIVAROXABANA 10 MG – BR-0412091	compr	25000	2,54	63.500,00
234	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA. BR 0274918.	bisnag	20	14,27	285,40
235	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/5 ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0268521	Frasco	50	18,7	935,00
236	ROSUVASTATINA 40 MG – BR-388392	compr	10000	3,8	38.000,00
237	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG – BR-0449023	capsul	20000	2,81	56.200,00
238	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. BR 0446105	ENV	50	1,4	70,00
239	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/10 ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. BR 0268303	Frasco	20	14,64	292,80
240	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/1 ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268523	ampola	50	14,24	712,00
241	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG. BR 0412963	comp	5000	0,34	1.700,00
242	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/15 ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS. BR 0412966	Frasco	500	2,42	1.210,00
243	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG. BR 0272365	comp	6000	0,28	1.680,00
244	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTA DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E	Frasco	100	9,8	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

	TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0270092				
245	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 500 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0270092	Frasco	250	6,32	1.580,00
246	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML - 250 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICA. BOLSA TRANSPARENTE, DE FÁCIL ABERTURA, FLEXÍVEL, ISENTO DE PVC (TRILAMINADO) EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO, RÓTULOS E TAMPOLAAS COLORIDAS. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0270092	Frasco	300	5,2	1.560,00
247	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - 500 ML - LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, PRONTO PARA USO, EM BOLSA FLEXÍVEL ISENTA DE PVC EM POLIPROPILENO, CONECTOR RÍGIDO. RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S. BR 0303292	Frasco	250	6,73	1.682,50
248	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG BR 0405898	compr	15000	2,06	30.900,00
249	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 30G. BR 0272089	bisnag	50	5,92	296,00
250	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG. BR 0308882	comp	200	0,69	138,00
251	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. BR 0308884	Frasco	30	5,6	168,00
252	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML. BR 0287687	ampola	200	6,88	1.376,00
253	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0268076	ampola	200	2,18	436,00
254	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II. BR 0292344	comp	300	0,2	60,00
255	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. BR 0292345	Frasco	30	9,68	290,40
256	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 500 MG PÓ INJETAVEL. BR 0290168	f ampo	25	27,57	689,25
257	TENOXICAN 20 MG. BR 0268532	ampola	150	10,54	1.581,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

258	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME. BR 0273604	bisnag	500	20,52	10.260,00
259	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR 0269818	ampola	200	1,81	362,00
260	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG. BR 0272341	comp	300	0,46	138,00
261	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, 5 ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR 0271581	Frasco	100	8,94	894,00
262	TOPIRAMATO 50 MG – BR-0272850	compr	40000	0,63	25.200,00
263	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG . BR 0268534	comp	15000	0,88	13.200,00
264	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0292382	ampola	1500	1,43	2.145,00
265	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG. BR 0276948	comp	20000	0,73	14.600,00
266	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG. BR 0328529	capsul	500	0,59	295,00
267	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. BR 0328532	Frasco	50	16,38	819,00
268	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG. BR 0328530	comp	500	1,2	600,00
269	VALSARTANA 160 MG – BR-306145	compr	30000	1,42	42.600,00
270	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG. BR 0279269	comp	200	0,49	98,00
271	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0363088	ampola	2000	1,43	2.860,00
272	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR 0401891.	ampola	1000	10,36	10.360,00
273	VITAMINAS DO COMPLEXO B ,B1,B2,B3,B5,B6. BR 0368499	comp	500	0,14	70,00
274	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG – BR-272382	compr	6000	1	6.000,00
275	ZULCOPENTIXOL, PRINCÍPIO AIVO: SAL DECANOATO, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. BR 0272585	ampola	100	90,72	9.072,00
276	CURATIVO COBERTURA APLICAÇÃO:P/ FERIDA. ASPECTO FÍSICO: FITA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2: C/ CMC, COMPONENTE 4: C/ PRATA. DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. BR 0484854	UND	200	54,15	10.830,00
277	CURATIVO COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO. COMPONENTE 2:C/ CMC. DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM. BR 0484847	UND	500	32,65	16.325,00
278	CURATIVO / COBERTURA\, APLICAÇÃO:P/ FERIDA\, ASPECTO FÍSICO:PLACA\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO\, COMPONENTE 4:C/ PRATA\, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR485057XBR-485057	UND	500	25,81	12.905,00
279	CURATIVO / COBERTURA\, APLICAÇÃO:P/ FERIDA\, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL\, Composição:À BASE	UND	200	99,8	19.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

	DE HIDROGEL\, COMPONENTE 4:C/ PHMB\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
280	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. BR 0398255	UND	20	19,53	390,60	
281	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BR 0428620.	Pacote	50	11,61	580,50	
282	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 10 CM, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. BR 0461298	unidade	300	22,73	6.819,00	
283	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 5 CM, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. BR 0461299	unidade	300	15,83	4.749,00	
TOTAL					1.813.570,82	

1.8. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de licitação, que visa futura aquisição **de Medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) de Itambé** mediante entrega parcelada, para o abastecimento e continuidade dos atendimentos nos serviços municipais de saúde.

Para a definir o preço máximo de cada item foram utilizados os dados disponíveis no Painel de Preços da Saúde, em compras realizadas em todos os Estados, utilizando como parâmetro de valor à média ponderada encontrada. Entretanto para os itens 87, 145, 152, 236, 248 e 279 os valores foram desconsiderados por estarem muito abaixo em comparação com os demais encontrados. Ainda em relação a banco de dados, foi utilizado o Banco de Preços, obtendo como resultado as últimas cinquenta compras e utilizado como referência o valor da mediana encontrada por item.

Utilizamos também os valores contidos na ATA de registro de preço, pregão eletrônico nº 3/2026, processo administrativo nº 161/2025 do Município de Paranavaí- PR e pregão eletrônico nº 6/2026, processo administrativo nº 14/2026 do Município de Formosa do Oeste – PR.

Para os itens 280, 281, 282 e 283 não obtivemos orçamentos consideráveis, com isso utilizamos valores encontrados na internet para assim conseguirmos uma média de preços reais praticados no mercado.

Para resultados de valores em caixa, foi dividido pela quantidade de itens por caixa afim de se obter o valor unitário, sendo, portanto, selecionado nestes casos caixas com a mesma quantidade de unidades, respeitando sempre a que resultasse no menor preço.

Ademais, foram solicitados em 06/11/2025, orçamentos via e-mail para as empresas fornecedoras de medicamentos, já participantes de processos de licitação anteriores do município: plnamedica@gmail.com, cirurgicaprimeadm@gmail.com, licitacao01.jt@gmail.com, contato@cirurgicaitamaraty.com.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

medplus.licitacao01@gmail.com,
rflitedistribuidora@outlook.com,
licitacao01.jt@gmail.com,
lovian.licitacoes@gmail.com,
orcamentos.moca@hotmail.com,
zaframedicamentos@gmail.com,

forcefarma@gmail.com,
pregao@multihosp.com.br,
prolicitamed@gmail.com,
brsulmedicamentos@hotmail.com,
licitacao@vyphospitalarmga.com.br,
jardimmedica@hotmail.com,

grams@grams.com.br,
comercial@stremedio.com.br,
nelson_classmed@hotmail.com,
melomedicamentos@outlook.com,
vpmedicamentos@hotmail.com,

estabelecendo um prazo de cinco dias úteis para retorno do orçamento. No entanto, somente as empresas Jardim Médica Ltda e Cirúrgica Prime Ltda retornaram os e-mails, sendo utilizados para a cesta de preços.

Para a empresa Jardim Médica Ltda, o valor do item 237 foi desconsiderado por estar elevado em comparação aos demais encontrados.

Portanto, a partir dos valores obtidos, foi realizada a média de preços para publicação do edital de licitação.

Para estabelecer o consumo médio mensal (CMM) de cada medicamento, foram consideradas as características da população, os serviços prestados no município e as características de cada item, respeitando o consumo de acordo com a sazonalidade e também desabastecimento sofridos, através de relatórios de Entrada e Saída da CAF municipal, emitidos pelo Sistema Hórus em 24 de abril de 2023, tendo em consideração os últimos seis meses (outubro/2023 a março/2024), em caso de não ter havido consumo, ampliou-se o período de consulta para os últimos doze meses.

Para estipular o teto máximo a ser adquirido de cada item, o consumo médio mensal foi multiplicado por 12 e acrescido 30%. Quando necessário, os valores foram arredondados para cima até o inteiro mais próximo, para evitar fracionamento de caixas, principalmente os medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98. O cálculo do teto máximo justifica-se devido a possíveis aumento do consumo e imprevistos que podem ocorrer durante o período de vigência desse registro de preço ou até que ocorra um novo processo de compra (atrasos para elaboração de nova licitação e itens infrutíferos) evitando possíveis prejuízos aos serviços de saúde do município, como por exemplo o desabastecimento dos itens.

Destaca-se que **não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento (tabela CMED).**

O Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) deve ser aplicado aos itens Clopidogrel 75mg comprimido (item 63) e Morfina 10 mg/ml solução injetável (item 189), conforme comunicado CMED nº 15, de 31 de agosto de 2017.

A desoneração do ICMS deve ser aplicada sobre aos itens Clopidogrel 75mg comprimido (item 63) e Morfina 10 mg/ml solução injetável (item 189), conforme Convênio ICMS 87/02-Confaz.

Os demais itens a serem adquiridos neste processo licitatório não estão contemplados no Convênio ICMS CONFAZ e não estão listados no rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (Comunicado CMED nº 15, de 31 de agosto de 2017).

As unidades de medida estão em acordo com o descrito no BPS.

Cloreto de Sódio – a unidade solicitada pelo departamento de saúde é FRASCO.

1.9. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e o art. 2º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 214/ 2023.

1.10. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação é necessária para que os produtos de uso médico estejam disponíveis para serem utilizados nas unidades de saúde do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução se dará pela contratação de empresa para a aquisição de produtos de uso médico para atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

necessidades das unidades de saúde do município, mediante entrega de forma parcelada, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para atendimentos das necessidades

4.1.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de uso médico, estando devidamente regularizada.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Considerando o subitem anterior, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as condicionantes inseridas no ETP, parte integrante do presente processo.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mensalmente por intermédio dos fiscal e gestor do contrato.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de fornecer materiais exigidos, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. O objeto do pacto administrativo será custeado de forma parcelada, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.4. Do Fornecimento/Recebimento

6.4.1. O prazo de **fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias** após o envio da Solicitação de Despesa, ao e-mail do fornecedor.

6.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do objeto, a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

e qualidade dos bens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega de objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.4.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.4.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.18. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4.19. Em caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, no que diz respeito à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa deverá ser comunicada para emitir a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da entrega, para que se proceda à liquidação e pagamento dessa parte.

6.4.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.22. Locais de entrega:

- Centro Municipal de Saúde, sita a Praça Coração de Jesus, nº 194, Centro, CEP: 87175-000.
- UBS/Unidade Básica de Saúde, sita a Rua José Joaquim Pereira, nº 550, Centro, CEP: 87175-000.
- UBS/Unidade Básica de Saúde 24 Horas, sita a Rua Luiz Fedrigo, 09, Centro, CEP: 87175-000.

6.5. Liquidação

6.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

6.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em Lei, identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6. Prazo de Pagamento

6.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC, do IBGE, de correção monetária.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Antecipação de pagamento

6.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico, bem como na proposta apresentada pela interessada e no ETP.

6.8.2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de não haver a entrega do objeto.

6.8.2.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

6.8.2.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6.8.3. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com adoção do critério de julgamento de Menor Preço Por Item e condicionantes insertas no ETP anexo, tendo como base o art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.2. **Conforme disposto no art. 1º, §3º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1454/2025 e considerando o âmbito regional da referida lei, fica estabelecido um raio de até 100 (cem) km da sede da Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, até a sede das empresas participantes do certame, tendo em vista a peculiaridade do fornecimento.**

7.1.3. A regionalização da entrega dos medicamentos em um raio de até 100 km do Município de Itambé/PR é necessária para garantir a eficiência, regularidade e segurança no abastecimento das unidades de saúde. Tais materiais são insumos essenciais utilizados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, atividades de enfermagem, programas de atenção básica e atendimentos de urgência, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade contínua. A definição do parâmetro logístico regional permite agilidade na reposição de estoques, redução do risco de desabastecimento e maior previsibilidade no fluxo de fornecimento, preservando a integridade, validade e segurança dos produtos. Ressalta-se que a exigência não restringe a participação de fornecedores fora dos limites do Município. Essa medida está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em consonância com a jurisprudência do TCE-PR, que reconhece a legitimidade de exigências logísticas quando justificadas pela execução segura e contínua do serviço público.

7.1.4. A adoção do critério de regionalização fundamenta-se na RDC ANVISA nº 430/2020, que impõe o dever de garantir a integridade dos produtos durante o transporte. Considerando que o município não possui infraestrutura de climatização de larga escala, a regionalização é a medida sanitária necessária para assegurar que o transporte de curta distância mantenha a estabilidade térmica e físico-química dos insumos, conforme as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

7.1.5. O levantamento foi realizado através de consulta no endereço eletrônico:

<https://www.mapsdirections.info/pt/mapa-circulo-raio/?lat=-23.65942400309224&lng=-51.99035549999999&radius=100000>

7.2. Os documentos para as Habilitações: jurídica, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica, estão relacionadas no ITEM IV do Edital.

- 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
- 4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
- 4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:
- 4.1.4. Quanto à habilitação técnica:

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado como valor máximo da contratação é de R\$ **1.813.570,82 (um milhão e oitocentos e treze mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)** conforme a média total de preços apostos nas propostas de preços apresentadas.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no ETP anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303
- 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento ou ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOEM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

10.2. A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.

11.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

11.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

11.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

11.1.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

Itambé/PR, 15 de junho de 2026.

Ananias Soares Vieira

Prefeito Municipal

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG...., CPF....., (endereço), e-mail:, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026, Processo nº 042/2026, Registro de Preços nº 06/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total						

Valor total por extenso R\$...()

2. Informar especificação dos materiais; quantidade; unidade; marca; valor unitário e valor total.
3. Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
4. Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
5. Prazo máximo de fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias após o envio da Solicitação de Despesa.
6. **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

.....,, de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS. As informações bancárias, deverão ser fornecidas na Proposta Readequada.

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - P.A. 042/2026, Registro de Preços nº 06/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2) Declaramos sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4) Declaramos de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 5) Declaramos de que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 6) Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7) Declaramos sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.
- 8) Declaramos cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados.
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº....., CPF nº, endereço:, cuja função/cargo é (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como, em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro; Solicitações de Despesa; Empenho; Notificação**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - P.A. 042/2026, Registro de Preços nº 06/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

ANEXO V

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP 87175-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, para Registro de Preços, devidamente homologado, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, dos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023, bem como as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e preços registrados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total						

1.2. O valor total estimado desta Ata é de R\$ _____ (_____).

1.3. As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos itens registrados.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta do fornecedor registrado;

IV – os documentos constantes do processo administrativo.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.3. A eficácia da presente Ata fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e à disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

3.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- I – cancelamento do registro do fornecedor;
- II – impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
- III – necessidade de convocação de remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

4.1. Não será admitida adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- I – solicitação de despesa;
- II – nota de empenho;
- III – autorização de fornecimento;
- IV – ordem de compra;
- V – outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A emissão da solicitação de despesa ou nota de empenho ou instrumento equivalente implicará:

- I – reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às condições do edital e seus anexos;
- II – aceitação integral das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

6.2. Os medicamentos deverão:

- I – possuir registro válido junto à ANVISA;
- II – apresentar identificação de lote e validade;
- III – possuir prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;
- IV – ser entregues em embalagens originais e adequadas;
- V – atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento ocorrerá:

- I – provisoriamente, para conferência quantitativa;
- II – definitivamente, após verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

6.4. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou desta Ata.

6.5. Constatada irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do ateste da execução pelo fiscal da contratação.

7.2. A Nota Fiscal deverá:

I – conter a descrição idêntica à constante da autorização de fornecimento;

II – ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.937.598/0001-51;

III – ser encaminhada ao e-mail: compras@itambe.pr.gov.br

7.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303
- 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

7.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser admitida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

8.4. O órgão gerenciador realizará análise técnica, podendo promover diligências e negociação antes da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao praticado no mercado;

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – houver razões de interesse público devidamente justificadas.

9.2. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

10.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência do órgão participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Itambé é o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Compete ao órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados;

III – acompanhar os saldos disponíveis;

IV – conduzir negociações de preços;

V – aplicar penalidades;

VI – realizar os atos de publicidade legal;

VII – promover os atos necessários ao cumprimento desta Ata.

11.3. A gestão da Ata será exercida pelo(a) servidor(a) _____.

11.4. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo(a) servidor(a) _____.

11.5. Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução contratual;

II – verificar a conformidade do fornecimento;

III – atestar notas fiscais;

IV – comunicar irregularidades;

V – adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS

12.1. O órgão gerenciador realizará controle permanente dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes e das contratações formalizadas decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023 e demais normas aplicáveis.

13.2. Eventuais alterações desta Ata poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e observada a legislação vigente.

13.3. Integram esta Ata:

I – o Edital do Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta vencedora;
- IV – demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé/PR, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
(empresa)
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

XXXXXXX

XXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo nº 042/2026

Registro de Preços nº 06/2026

**EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS,
SEDIADAS REGIONALMENTE**

(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Disputa: ABERTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **30/06/2026**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **30/06/2026**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>.)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>, no Portal da Transparência do Município (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>).

Contato: (44) 98826-9739 (e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br).

Itambé/PR, 15 de junho de 2026.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro